PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Lei nº 474/2000 **De 30 de junho de 2000**

"Cria o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, e dá outras providências "

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos Sociais- **FMIS** – vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º , da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.

PARÁGRAFO 1º - Os recursos financeiros de que se trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.

PARÁGRAFO 2º - Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

PARÁGRAFO 3º - No final de cada exercício, o saldo financeiro existente na conta corrente do **FMIS** será automaticamente transferido, a seu crédito, para o exercício seguinte.

Art. 2º - A fiscalização do **FMIS** será feita por um Comitê composto por 06 (seis) membros nomeados pelo chefe do executivo municipal, sendo 03 (três) representantes de órgãos do Município e 03 (três) representantes da sociedade civil organizada..

Art. 3º - Fica aprovado o orçamento do **FMIS** para o exercício financeiro de 2000, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) .

Art. 4º - O Poder Executivo aprovará o Regimento Interno do Comitê, de que trata o art. 2º , e regulamenterá, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2000.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da secretaria de Administração e Finanças e afixada em local de costume em data acima citada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças